

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA Nº 402/2024, DE 10/04/2024

AVISO DE DISPENSA Nº 402/2024

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal da Administração
Processo Administrativo n.º 546/2024.

Torna-se público que o Município de Nova Petrópolis, por meio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos Públicos, realizará processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Período pra encaminhamento das propostas: 11/04/2024 até 15/04/2024.
E-mail para o encaminhamento das propostas: dispensa@novapetropolis.rs.gov.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por Dispensa de Licitação de óleo lubrificante para manutenção da máquina fragmentadora de papel marca Swingline Rexel® Auto+ 500x, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTI	VALOR REF UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante especial para manutenção de máquina Fragmentadora Swingline Rexel® Auto+ 500x, recipiente de 500ml	4	R\$ 192,83	R\$ 771,32

- 1.2. A contratação ocorrerá item único, conforme tabela constante abaixo.
- 1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. A presente Chamada Pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 2.2. A participação na presente Dispensa se dará mediante encaminhamento da proposta para o(s) item(ns)/lote(s) desejados para o endereço dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.
- a) O proponente é o responsável por toda a informação encaminhada pelo e-mail a título de proposta.

b) O proponente deverá acompanhar as publicações referentes a este processo de Dispensa que forem publicadas no Diário Oficial do Município ou forem remetidas ao e-mail cadastrado no momento do envio da proposta.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

I - que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do e-mail dispensa@novapetropolis.rs.gov.br, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço.

3.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta pelo e-mail, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá encaminhar as seguintes declarações:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo para o encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- a) neste caso, será encaminhada contraproposta, pelo e-mail cadastrado, ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

b) a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

c) em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será divulgado no Diário Oficial do Município.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final e, se necessário, de documentos complementares.

4.4. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo V, com os valores adequados à proposta vencedora, quando se tratar de mão de obra.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

4.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado desde que não haja majoração do preço.

a). o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b). considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **Anexo I – Documentação Exigida Para Habilitação** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5. O prazo de vigência da contratação é de 4 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o processo;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Dispensa, mesmo após o encerramento.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da disputa.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) **Advertência** pela falta do subitem 7.1.1. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa** de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1. ao 7.1.12;

c) **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Nova Petrópolis, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12. deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8. a 7.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo Município ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal nacional de Contratações Públicas.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a). republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens "a" e "b" acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os pedidos de informação e esclarecimentos poderão ser encaminhados diretamente por ao e-mail dispensa@novapetropolis.rs.gov.br.

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.

ANEXO II - Termo de Referência.

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar.

Nova Petrópolis, 09 de abril de 2024

Jorge Darlei Wolf

Prefeito Municipal

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e **regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis**, na forma do artigo

- 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d.1) A prova de regularidade fiscal perante o Município de Nova Petrópolis, conforme alínea “d” do item supracitado, poderá ser requisitada através do WhatsApp (54) 3281 8400, por meio da opção “8” e, posteriormente, opção “81” – Setor de Tributos –, devendo ser anexada cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no pedido.
 - e) prova de regularidade relativa ao FGTS;
 - f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 546/2024

Município de Nova Petrópolis
Secretaria Municipal da Administração
Necessidade da Administração: aquisição de óleo lubrificante para manutenção da máquina fragmentadora de papel marca Swingline Rexel® Auto+ 500x.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de óleo lubrificante específico destinado à manutenção da máquina fragmentadora de papel, identificada como a marca Swingline Rexel® Auto+ 500x. Este óleo lubrificante é essencial para garantir o adequado funcionamento da máquina, protegendo suas partes móveis contra corrosão e desgaste, o que contribui para prolongar sua vida útil e assegurar sua eficiência operacional. A compra visa atender à necessidade de preservar esse equipamento valioso para a continuidade dos serviços administrativos, minimizando potenciais falhas mecânicas e reduzindo custos adicionais de reparo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTI	VALOR REF UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Óleo lubrificante especial para manutenção de máquina Fragmentadora Swingline Rexel® Auto+ 500x, recipiente de 500ml	4	R\$ 192,83	R\$ 771,32

- 1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3.** O montante estimado da compra é de R\$ 771,32,36.
- 1.4.** O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31/12/2024

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação é o fornecimento do item supracitado para manter a continuidade dos serviços administrativos. Ratifico ainda que, o presente processo administrativo de compras, observa ao previsto no Art.75 § 1º.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução será a compra de 4 unidades de 500ml de óleo lubrificante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O bem têm natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação.

4.3. Para a prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida na seção pertinente do edital.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cópia da Certidão Negativa de Débito Federal/INSS;
- b) Cópia da Certidão Negativa de Débito Estadual;
- c) Cópia da Certidão Negativa de Débito Municipal
- d) Cópia do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- e) Certidão de Falência – Justiça do Trabalho;
- f) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O fornecimento será efetivado pelo detentor de menor preço.

5.2. O prazo para entrega será de 10 dias após o envio da nota de empenho.

5.3. A entrega será na Rua Sete de Setembro, 330, 2º andar, Centro, Nova Petrópolis-RS sem custo extra de frete.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da entrega nas datas aprazadas, o fiscal técnico deverá informar o fato imediatamente ao gestor.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou por boleto de cobrança no valor estimado de R\$ 771,32;

7.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O critério de seleção será o de menor preço, desde que atenda todas as exigências, modelo e marcas definidas no descritivo, visto tratar-se de um produto bem específico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 771,32.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão:	0400 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade:	0401- Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0401.04.122.0100 2.007 – Manut Serv. Secretaria de Administração
Natureza:	3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo – (6538)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Não haverá contrato, pois, a entrega será imediata e integral, o empenho terá força de contrato. O fiscal para o recebimento dos produtos será o Sr. Régis L. Fenner.

Nova Petrópolis/RS, 28 de março de 2024.

ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento versa sobre a compra de óleo lubrificante para manutenção da máquina fragmentadora de papel marca Swingline Rexel® Auto+ 500x locada na sede da administração.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de compra de óleo lubrificante para manutenção da máquina fragmentadora de papel se baseia na importância de garantir o bom funcionamento do equipamento. O óleo lubrificante é essencial para proteger as partes móveis da máquina contra corrosão e desgaste, o que contribui para prolongar sua vida útil e manter sua eficiência operacional. Como a máquina fragmentadora de papel é um ativo valioso para a continuidade dos serviços administrativos, é crucial investir em lubrificantes adequados para garantir seu desempenho e evitar problemas como falhas mecânicas, que podem resultar em interrupções no serviço e custos adicionais de reparo. Portanto, a aquisição do óleo lubrificante desenvolvido especificamente para proteger esse tipo de equipamento industrial é uma medida preventiva e essencial para manter a operação da máquina fragmentadora de papel de forma eficiente e econômica.

II – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos insumos para a máquina fragmentadora estende-se por todo o ano de 2024 e objetiva a manutenção dos serviços administrativos.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O contratado deve promover a entrega dos itens no endereço: Rua Sete de Setembro, 330, 2ª andar, Centro, Nova Petrópolis -RS com frete pago.

O presente serviço deve contemplar:

- a) A entrega dos itens de maneira íntegra;
- b) Encaminhar, por meios eletrônicos, o orçamento dos itens estimada baseada na estimativa dos valores apurados;

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A administração estima a compra e entrega dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTI	MEDIANA
1	Óleo lubrificante especial para manutenção de máquina Fragmentadora Swingline Rexel® Auto+ 500x, recipiente de 500ml	4	R\$ 192,83

Fonte: Painei de Preços – Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Código do CATMAT utilizado: 601656. Preço unitário utilizado: Mediana, valor: R\$ 192,83. Data da pesquisa: 08 de abril de 2024.

V – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para a realização da pesquisa de preços para a aquisição do óleo lubrificante foi utilizado o site Painei de Preços (<https://paineldepresos.planejamento.gov.br/analise-materiais>) que é um dos sistemas oficiais do governo federal para estimação de preços para processos licitatórios

conforme a Lei nº 14.133/2021 Art. 23, § 1º, inciso I e principal fonte de pesquisa de preços segundo a instrução normativa SEGES/ME nº 65/2021 Art.5º inciso I que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O valor total a ser considerado para pagamento é o de R\$ 771,32 que abrange como cálculo a mediana multiplicado pela quantidade de itens a serem adquiridos. Salienta-se ainda que, através da publicação dessa dispensa, estará contemplado, além do princípio da competitividade, outros citados expressamente e implicitamente, nesse novo ordenamento pátrio, o qual ratificará a conduta adotada por essa municipalidade

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a cotação realizada, a demanda reprimida pelo óleo lubrificante e a característica do objeto, a solução que mais se adequa às necessidades do órgão é a realização do processo de dispensa de licitação. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo-benefício, eficácia, eficiência, segurança e disponibilidade do mercado. O modelo de execução do objeto pelo julgamento por melhor preço intenta o atingimento do melhor resultado possível em termos de economicidade e as estimativas de quantitativos conforme média de consumo e sazonalidade objetivam o melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros disponíveis.

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Garantir o bom funcionamento contínuo da máquina: O óleo lubrificante protege as partes móveis da máquina contra corrosão e desgaste, prolongando sua vida útil e assegurando seu desempenho eficiente. Isso evita falhas mecânicas que poderiam resultar em interrupções nos serviços administrativos.
- b) Reduzir custos adicionais de reparo: Investir em lubrificantes adequados ajuda a prevenir problemas de funcionamento na máquina fragmentadora de papel, o que por sua vez minimiza a necessidade de reparos dispendiosos e mantém os custos de manutenção sob controle.
- c) Manter a eficiência operacional: Uma máquina fragmentadora de papel operando de forma eficiente contribui para a continuidade dos serviços administrativos, garantindo que os documentos sejam processados e descartados adequadamente conforme necessário.
- d) Cumprir normas e princípios da Administração Pública: A aquisição do óleo lubrificante, realizada em conformidade com as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública, demonstra responsabilidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a compra do óleo lubrificante é essencial para garantir a operação eficiente e contínua da máquina fragmentadora de papel, assegurando a integridade dos serviços administrativos e otimizando os recursos disponíveis.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Trata-se de contratação independente, cuja finalidade será atingida plenamente quando da conclusão do processo de dispensa e do cumprimento das disposições contratuais.

X – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foram identificados possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação dos serviços pretendidos.

XI – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Não foram identificados riscos relacionados à contratação, inexistindo impedimentos suficientes à viabilidade da contratação do presente objeto. Ademais, verificou-se que a solução de contratação é adequada para atendimento da demanda apresentada e que existe viabilidade financeira e orçamentária para a contratação.

Nova Petrópolis, 28 de março de 2024.

Requisitante: Bruno Seger – Secretário de Administração

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico: Régis L. Fenner – Diretor Executivo Administrativo.

Matéria publicada no Diário Oficial de Nova Petrópolis / RS no dia 10/04/2024.

Edição 4897

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita acessando:

www.novapetropolis.rs.gov.br